

CONTRATO N.º 743/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016
TERMO ADITIVO N.º

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A FIMES E A EMPRESA RONDINELLI ROBERTO COSTA URIAS - ME, NA FORMA ABAIXO:

Por este Segundo Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços Especializados em Consultoria para Gestão Pública**, celebrado em 01/06/2016, a **FIMES - FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR**, fundação pública municipal criada pela Lei nº 278/85, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ nº 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, portadora do CPF nº 130.513.421-49 e RG nº 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2017 CS de 1º de fevereiro de 2017, e de outro lado a empresa **Rondinelli Roberto Costa Urias - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob n. 03.697.944/0001-58, com sede na Avenida Blumenau, 3634, Bairro Bom Jesus, Sorriso - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Luiz Carlos Nunes, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 651.362.171-20, têm entre si, justo e avençado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes contratantes, em conformidade com o contido na Cláusula Terceira, do Contrato de Prestação de Serviços ora aditivado, e nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, resolvem prorrogar por mais 12 (doze) meses os serviços prestados pela parte contratada, em razão da necessidade de continuidade da consultoria em Gestão Pública realizada.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor global do contrato passará a ser R\$ 38.566,80 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), tendo em vista o reajuste econômico aplicado.

O valor do contrato, ora ajustado entre as partes, será liquidável em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 3.213,90 (três mil duzentos e treze reais e noventa centavos) cada, a serem pagas nos mesmos termos fixados no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este termo aditivo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2018 e término previsto para 31 de dezembro de 2018, sendo admitida a prorrogação, nos estritos termos legais.

CLÁUSULA QUARTA

Considerando a alteração contratual realizada pela Contratada em seu Contrato Social, que implicou na transformação de seu registro empresarial em Sociedade Empresária, por meio da admissão de sócios, bem como na mudança do nome empresarial da empresa; fica o nome empresarial da empresa modificado para fazer jus à alteração contratual realizada, passando a ser o seguinte:

TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA. – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.697.944/0001-58, com sede na Avenida Blumenau, 3634, Bairro Bom Jesus, Sorriso – MT.

CLÁUSULA QUINTA

Considerando que a alteração contratual no Contrato Social da empresa contratada não implica em qualquer alteração no objeto ou valor do contrato ora aditivado, ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato original de prestação de serviços.

E por estarem assim acordes, as partes assinam este termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Mineiros/GO, 21 de dezembro de 2017.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

RONDINELLI ROBERTO COSTA URIAS – ME
(Nome empresarial alterado para: **TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA. – ME**)

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF: